



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.º TP-002/2021 – SEINFRA**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **08:00 horas** do dia **29 de Abril de 2021**, realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE FUNCIONAL AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA A SER LOCALIZADO À RUA RIRA NÚBIA LIMA DOS SANTOS (ABAIXO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD)**, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO, tudo parte integrante deste Processo, de acordo com o que determina a legislação vigente e as condições neste Edital, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PMMN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, na Av. Manoel de Castro, nº 726, Centro, Morada Nova - Ceará, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paço da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA – CE.

MORADA NOVA - CE 13 de Abril de 2021.

ALINE BRITO NOBRE  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**





Associação de Municípios  
237

Ceará, 13 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2678

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

**Conselho Fiscal**

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

**Conselho Deliberativo**

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guarimiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**TERMO DE RECOMENDAÇÃO CGM 001/2021**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas Leis Municipais nº 350/2011 e 422/2017, vem formular RECOMENDAÇÃO aos gestores dos Órgãos da Administração acerca da liquidação e atesto correspondente a aquisição de bens e serviços, junto às diversas Secretarias do Município, nos termos que segue:

**CONSIDERANDO** a necessidade da Controladora Geral do Município orientar e instruir os órgãos integrantes da Administração e autarquias municipais, quanto à prevenção de erros, ocorrências de improbidades e irregularidades de natureza legal, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e demais auditorias internas.

**CONSIDERANDO** que as ações do Sistema de Controle Interno pelos Poderes Municipais consistem em obrigação constitucional e legal, a ser cumprida Administração Municipal, em observância as normas legais, instruções normativas e demais legislações;

**CONSIDERANDO** o que está disposto nos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964 combinado com as disposições legais constantes do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO A SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES** como pilar da Administração Pública, entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, dentro das unidades administrativas;

**CONSIDERANDO** que o pagamento da despesa só deve ser efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, mediante recebimento do bem ou do serviço realizado;

**CONSIDERANDO** o entendimento do TCU (v. Acórdãos 628/2005-TCU-2ª Câmara e 85/2005-CTU-Plenário), a respeito da liquidação e o atesto da execução dos serviços a ser realizado de pessoa diversa da que autorizou o pagamento devidamente habilitada e designada por autoridade competente;

**CONSIDERANDO** que a entrega do bem ou serviço pelo fornecedor ou com a composição da medição da obra ou serviço de engenharia, a empresa emite um Nota Fiscal, e é com este documento que inicia a segunda etapa do processamento da despesa orçamentária pública, a liquidação.

**CONSIDERANDO** que o “atesto” de recebimento de bens serviços é o procedimento perante o qual o servidor público confirma, de acordo com as regras contratuais, que os produtos ou serviços foram devidamente entregues ou prestados, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

**CONSIDERANDO** que o critério de escolha do servidor que atestará o recebimento dos bens e serviços deve ser com base na competência técnica, devendo-se evitar que o servidor exerça atividades incompatíveis, tais como “ordenador de despesa, pregoeiro, membros da comissão de licitação e responsável pelo almoxarifado;

**CONSIDERANDO** que o atesto da Nota Fiscal deverá seguir os requisitos legais e conter além da assinatura do responsável, seu nome completo e legível, o número do CPF, matrícula ou portaria;

**RESOLVE RECOMENDAR:**

A nomeação de um servidor para cada Secretaria e/ou departamento próprio, no âmbito dos órgãos da administração municipal e autarquias municipais, de acordo com as especificidades do objeto do contrato, para devido controle, autorização e liquidação de serviços, atestando a aquisição de bens e serviços comuns.

Em anexo, segue a lista constando a quem compete a ocupação da função de liquidação, pra fins de atesto de aquisição de bens e serviços comuns nas mais diversas secretarias, departamentos e autarquias desta municipalidade, de acordo com a natureza do contrato e cargo;



**SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.01.01/TP.** Objeto: Contratação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestações de contas, incluindo-se a devida análise e aprovação dos órgãos concedentes, quer seja no âmbito estadual ou federal, junto à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti convoca a empresa habilitada para abertura da proposta de preços no dia 14/04/2021 às 14:00h.

Mauriti/CE, 12 de abril de 2021.

**GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Gislayne Bezerra Sampaio  
**Código Identificador:**073C75D0

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas atualizações. **Objeto:** Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse das secretarias contratantes e órgãos integrantes de sua estrutura, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Tribunal de Contas da União, tudo conforme Termo de Referência constante do processo de inexigibilidade de licitação n.º. 2021.04.06.001. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Mauriti - Ce. **Contratado:** Sociedade de Advogados ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Valor Global:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **Valor Mensal:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Prazo:** Início em 07 de abril de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

Mauriti-CE, 07 de abril de 2021.

**GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO**  
Presidente da CPL.

Ordenadores de Despesas da Secretaria da Fazenda, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Gislayne Bezerra Sampaio  
**Código Identificador:**701D4757

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010401/2021 - DESIGNAR SERVIDORA  
LUZIENE MARIA DA SILVA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 item III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

**CONSIDERANDO** o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **LUZIENE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 4731843 para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º -** No caso de dúvida quanto ao **ATESTO**, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.

**Art. 3º -** Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 01 de abril de 2021.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**F9B1B40D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0401109/2021 ATO DE NOMEAÇÃO DA  
SERVIDORA ANA ANGELICA LIMA DA COSTA HOLANDA  
(ERRATA)**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ANA ANGÉLICA LIMA DA COSTA HOLANDA**, para ocupar, em comissão, o cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS – GDS 3**, junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 04 de janeiro de 2021.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**AD03A279

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA N.01/2021-SMS - NOMEIA COMISSÃO  
DELIBERATIVA E EXECUTORA DA SELEÇÃO  
TEMPORÁRIA**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a comissão Deliberativa e Executora da Seleção Temporária para provimento de vagas da secretaria de saúde, será formada por: **MARIA AURINETE DE ALMEIDA**, CPF Nº 491.480.523-53; **SARA EVANGELISTA PINHEIRO**, CPF Nº 046.757.683-18, e **NEY WERBSON MOREIRA ALVES**, CPF Nº 979.245.803-44 sob a presidência do primeiro nominado os quais terão atribuições de planejar, autorizar as ações a serem desenvolvidas, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência a seleção temporária, fiscalizar o trabalho a ser realizado pela secretaria municipal de saúde.

**Art. 2º-** Esta comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização da seleção temporária, autorizando todos os atos que se fizerem necessário **EDITAL Nº 01/2021 -SMS**, que venham a ocorrer durante a realização do certame.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA, em 12 de abril de 2021

**LIANE EVANGELISTA ALENCAR**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**FC48587F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE FUNCIONAL AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA A SER LOCALIZADO À RUA RIRA NÚBIA LIMA DOS SANTOS (ABAIXO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD), CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRAFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 29 DE ABRIL DE 2021, ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
Código Identificador:0614BA4D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020, DE 10 DE ABRIL DE 2021.**

Decreta luto oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias por motivo do falecimento, ocorrido hoje, da Sra. **MAGDA MARTA RABELO**, Servidora Pública Municipal do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova, lotada no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 10 de abril de 2021.

**JOSE VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
Código Identificador:642D5B21

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Estabelece, em consonância com do Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 11 de abril de 2021, no âmbito do Município de Morada Nova, as medidas para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pelo Governo do Estado do Ceará, em um dos considerandos do Decreto nº 34.031, de 10 de abril de 2021, que *embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;*

**CONSIDERANDO** que em outro argumento exposto no referido decreto estadual, reconhece que *diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará, como efetivamente liberou;*

**CONSIDERANDO** que o § 9º do art. 7º do Decreto Estadual nº 34.031/2021, *estabelece que diante das realidades locais, municípios poderão estabelecer o horário alternativo unificado de 7h às 13h em substituição ao horário previsto neste artigo;*

**CONSIDERANDO** que todas as proibições, restrições e demais disposições do Decreto Estadual 34.031 são de observância obrigatória em todo o Estado do Ceará,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Do dia 12 ao dia 18 de abril de 2021, o funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II - nos demais dias e horários:

a) o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive restaurantes, funcionarão de 07:00h às 13:00h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

b) os shoppings, abrangidos os restaurantes neles situados, funcionarão de 12h às 18h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

c) a construção civil iniciará as atividades a partir das 8h.

§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados/congêneres;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 10% (dez por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários,





SENADOR Jorge Kajuru

### O IMPEACHMENT DE MINISTROS DO SUPREMO

É aí volta a outro ponto da fala de Bolsonaro. Ele pede que Kajuru peticione o Supremo para pautar o impeachment de ministros do tribunal. O presidente quer cassar alguns ministros? Não tenho dúvida. Já mostrou isso. Porém, mais uma vez, na conversa com o senador isso está totalmente fora de contexto. Não está em discussão ali uma suposta indignação contra ministros. Até porque ele nem cita um especificamente. Ele é genérico. Bolsonaro sugere isso porque foi um ministro do Supremo, Luís Roberto Barroso, quem determinou a instalação da CPI. O presidente sugere a instalação como mais uma forma de pressionar o Supremo.

Sabe do que mais? Apoiadores de Bolsonaro veem isso tudo e não acham nada demais. Acham que é uma guerra e valem todas as armas. Que é tudo do jogo. Assim se vilipendia o Estado democrático de direito.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracá Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº 17-0026/2021-SEINFRA.** Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia e consórcio de saneamento básico funcional ampliação e reforma de rede de saneamento básico do município de Maracá Nova. A ser realizada em Maracá Nova, Ceará. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.opovo.com.br](http://www.opovo.com.br). Interessados devem acessar o endereço eletrônico: [www.opovo.com.br](http://www.opovo.com.br). Para mais informações, entrar em contato com o pregoeiro: [edilson@opovo.com.br](mailto:edilson@opovo.com.br), telefone: (85) 3344-8802, no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelo site: <http://municipios.tou.gov.br/licitacoes>. Paracuru/CE, 08 de Abril de 2021. Edvani Brandi Andrade - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021/04.07.1-PE.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna pública para conhecimento dos interessados, que no âmbito do dia 27 de Abril de 2021, às 08:00h (oito horas), por meio do site [www.fatobase-e.com.br](http://www.fatobase-e.com.br), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Dispensa Módo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2021/04.07.1-PE, com fins ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material didático Livro Agnora Brasil destinados aos alunos e professores do 2º, 4º, 5º, 6º e 7º ano do ensino fundamental-ano letivo 2021. Para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Paracuru, Conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Marques, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.690-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344-8802, no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelo site <http://municipios.tou.gov.br/licitacoes>. Paracuru/CE, 08 de Abril de 2021. Edvani Brandi Andrade - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Edital de Ratificação.** Os Ordenadores de Despesas das Diversas Secretarias do Município de Graça/CE, através dos seus Ordenadores de Despesas, vem publicar o Edital de Ratificação, resultante do julgamento de Inquirições de Licitação nº 0604-3/2021, cujo Objeto: contratação de assessoria e consultoria jurídica em demandas judiciais e administrativas, orientação jurídica e administrativa interna, atendimento constante de consultas em favor das diversas paróquias, Municípios, e demais demandas, figurando o Município em qualquer situação processual, aludidos suas Secretarias e seus Titulares na ampla defesa dos interesses do Município. Sem limite de quantidade, de dia e de horário para tal atendimento, junto a Prefeitura Municipal de Graça/CE. Favorecido: Fomento da Esportiva Sociedade Individual de Advocacia. Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Data da Ratificação: 09/04/2021. Ordenadores de Despesas: Antônio João de Moraes Júnior, Paulo Lopes Fernandes, Francisco Edson Magalhães, Antônio Morgana Alcântara Jorge Melo. Graça/CE, 08 de abril de 2021.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Convocação para Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 2021.03.01/11TP.** Objeto: Contratação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas, incluindo-se a devida análise e aprovação dos órgãos concedentes, quer seja no âmbito estadual ou federal, junto à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti convoca e emprega habilitada para abertura de proposta de preço no dia 14/04/2021 às 14:00h. Mauriti/CE, 12 de abril de 2021. Gislayno Bezerra Sampaio - Presidente da Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maripóles - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 09.04.001/2021.** A CPLP da Prefeitura Municipal de Maripóles/CE, torna pública para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de abril de 2021, às 08h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Maripóles/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Percentual de Desconto, tombada sob o nº 09.04.001/2021, com fins a Objeto: contratação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais que constam nas tabelas unificadas da SEINFRA (tabela de custos - versão 02/11, versão 02/11, disponíveis no site eletrônico [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br), pela período de 12 (doze) meses, a serem executadas nas dependências dos imóveis das diversas Secretarias do Município de Maripóles/CE. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Maripóles/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Maripóles/CE, 12 de abril de 2021. Francisco das Chagas Lourenço Alves - Presidente da CPLP.

**Estado do Ceará - Município de Camatá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 025/2021-PE-SRRP.** A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Camatá/CE, juntamente com os membros de equipe de apoio, torna pública para conhecimento dos interessados que a partir do dia 13 de abril de 2021 às 08h (oito horas) do Brasil, através de endereço eletrônico: [www.opovo.com.br](http://www.opovo.com.br) - "Acesso (identificado no link específico)", em sessão pública por meio de comunicação via Internet, iniciará os procedimentos de planejamento das propostas de preços, encerrado no dia 29 de abril de 2021 às 08h (oito horas) do Brasil e prosseguimento de recebimento das propostas, e, em seguida, a partir das 10h (dez horas) do dia 29 de abril de 2021 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h (dez horas) do dia 29 de abril de 2021 dará início a abertura da licitação, ocasião em que será realizado o sorteio eletrônico. O objeto da licitação é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de escritório, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Camatá/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00min às 12:00min. Claudemir dos Santos Alves - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cedro - Resultado de Habilitação.** A Comissão de Licitação da Câmara de Cedro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 1202.01/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria e escrow contábil, assessoria e acompanhamento de recursos humanos e habilitação em gestão e estratégia, junto a Câmara Municipal de Cedro/CE. Empresas habilitadas: Companhia S/S LTDA para o Lote I e II, AR Empreendimentos Serviços e Soluções EIRELI para o Lote III, Lira e Lira para o Lote IV, Alunop de Ouro Serviços e Empreendimentos LTDA para os Lotes I, II e III, F. D. Costa e Filhos para o Lote V, Alunop de Ouro Serviços e Empreendimentos LTDA para o Lote VI, S/S para o Lote VII, E. M. Engenharia e Administração para o Lote VIII, e N. S. Assessoria e Serviços para o Lote IX. A Comissão de Licitação declara o prazo para o contrato de 30 (trinta) dias. O Edital nº 109, incluído, alínea "a", Cedro - CE, 12 de abril de 2021. Francisco Edson Reis Dias Bezerra - Presidente da CPLP.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna pública que a empresa Plataforma Consultório, Transporte e Serviços EIRELI (CPF: 10.735.137/0001-62), protocolou recurso administrativo com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, referente ao processo Concorrência Pública nº 05.00/2021, que objetiva a pavimentação em pedra tosca sem revestimento (Agregado Adquirido) em diversas Ruas do Município de Novo Oriente/CE. Inicia-se o prazo para impugnação do referido ato, conforme art. 109, I, "a", e parágrafo 3º da Lei de Licitações. A íntegra do documento encontra-se disponível, no setor de licitações em [www.tou.gov.br](http://www.tou.gov.br) e ainda [www.novoorienta.ce.gov.br](http://www.novoorienta.ce.gov.br). Novo Oriente/CE, 12.04.2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPLP.

Comissão de Licitação  
Fl. 240  
Mauriti Nova - 03